



*na da Câmara*

**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI nº 23 / 2024**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar - Lei Orçamentária Anual para 2024 e, dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni - MG, com alicerce no inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento corrente, no Órgão PODER LEGISLATIVO, no valor de **R\$ 128.325,00** (Cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>01.03 – Serviços Gerais da Câmara</b>		
<b>01.03.01.031.0003.4009-Incentivo à Formação e Preparação dos Servidores do Legislativo Municipal</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	F: 31	128.325,00
Fonte – 1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 128.325,00</b>		

**Art. 2º** - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>01.03 – Serviços Gerais da Câmara</b>		
<b>01.03.01.031.0018.3001-Construção e/ou Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F: 30	128.325,00
Fonte – 1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 128.325,00</b>		

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Setor de Contabilidade, promover o suprimento dos saldos orçamentários na despesa criada no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Aplicam-se à presente lei, no que couber, as disposições na Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, as disposições da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, e legislação pertinente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 04 de abril de 2024.

**Daniel Batista Sucupira**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Justificativa referente ao Projeto de Lei.  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que "*dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar*" no orçamento municipal vigente, de interesse da Câmara Municipal local e, dá outras providências.

O pedido de autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar objeto desta lei, visa atendimento a solicitação do próprio Poder Legislativo, via de sua função administrativa, que necessita movimentar dotações e valores em seu orçamento específico, visando promover incentivo à formação e preparação dos servidores do legislativo municipal, em parceria junto à UFVJM.

Feitas as devidas verificações, segue a proposição em tela tendente à solução da pretensão de ineteresse institucional e público, tal qual solicitado por essa douta edilidade.

Desde já agradeço a deferência dos nobres edis, esperando pela aprovação da presente proposição de lei.

Teófilo Otoni/MG, 04 de abril de 2024.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni